



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 611 / 2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a importância da informação para o processo decisório em todos os níveis da Administração universitária, operacional, gerencial e estratégico,

**CONSIDERANDO** a co-responsabilidade dos setores geradores e usuários da informação;

**CONSIDERANDO** as características próprias da Universidade cujas atribuições estatutárias e missão institucional exigem maior rigor no acompanhamento, controle e transparência dos processos acadêmicos, administrativos e informações gerenciais com o auxílio de tecnologia moderna;

**CONSIDERANDO** que a tecnologia de suporte oferecida pelo SIE aos processos e informações gerenciais, permitirá a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Universidade, possibilitando maior agilidade, precisão, atualidade, integridade e segurança das funções acadêmicas e administrativas;

**CONSIDERANDO** que a implantação do SIE teve origem no processo de planejamento estratégico 2001-2005 da UFAM, através dos vetores "Gestão da Informação" e "Reorganização de Processos Administrativos" de forma integrada com outros vetores,

**CONSIDERANDO** finalmente, os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria GR nº 1583/2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o **Sistema de Informação para o Ensino (SIE)** na UFAM que disciplinará a geração, o tratamento e a difusão das informações necessárias ao efetivo conhecimento das suas funções e serviços, dos seus requisitos estruturais e funcionais, com a finalidade de prover subsídios para o processo contínuo de avaliação e tomada de decisão.

Art. 2º - O SIE será constituído de vários sistemas, abertos e integrados, de forma a reduzir a redundância de dados e funções, processos e respectivos fluxos.

RF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
Gabinete do Reitor

Fls.02 da

PORTARIA Nº 611 / 2003

Art. 3º - A estrutura organizacional para implantação e administração do SIE deverá seguir a estabelecida (Figura 1) abaixo, tendo como órgão gestor a *Gerência Executiva*, subordinada diretamente ao Comitê Gestor da UFAM, com a finalidade de interagir com outros órgãos ou pessoas, geradores e/ou usuários da informação, e sobretudo com a *Gerência Técnica*, com o Grupo de Trabalho de Reorganização dos Processos Administrativos (PROPLAN/DMA), com a Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários (PROCOMUN) e com a Assessoria de Imprensa (ASSIMP), além de ser o elo de ligação entre a Fundação de Apoio à Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria - FATEC/UFSM e UFAM;



**Figura 1** – Estrutura Organizacional do SIE

Art. 4º - As responsabilidades e atribuições dos componentes da Gerência Executiva e Gerência Técnica deverão obedecer ao disposto nesta Portaria.

§ 1º - A Gerência Executiva será composta por um Gerente Executivo e Colaboradores, especialistas sobre o SIE, para interagir com quaisquer órgãos ou pessoas na prestação de serviços e informações.

§ 2º - A Gerência Executiva terá a responsabilidade de garantir que o sistema seja implantado com vantagem para a Instituição, de acordo com o planejado, atingindo o consenso sobre o âmbito do projeto, seus objetivos, políticas e o impacto organizacional do sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
Gabinete do Reitor

Fls.03 da

PORTARIA Nº 611 / 2003

§ 3º - São atribuições do **Gerente Executivo**:

- a) Planejar, atribuir e gerenciar todas as atividades de implantação do SIE;
- b) Interagir com os consultores da FATEC na prestação e troca de serviços;
- c) Trabalhar a implantação em paralelo com o grupo de Reorganização dos Processos Administrativos;
- d) Trabalhar em conjunto com a Assessoria de Comunicação num programa contínuo de divulgação do processo de implantação e do próprio SIE;
- e) Trabalhar em conjunto com a PROCOMUN num programa de sensibilização e motivação dos funcionários ao processo de mudança;
- f) Coordenar as atividades referentes a alterações, erros e necessidades novas com relação à funcionalidade do sistema, repassando-as à equipe técnica;
- g) Atribuir e gerenciar as tarefas dos colaboradores;
- h) Fornecer relatórios periódicos ao Comitê Gestor da UFAM.

§ 4º - São atribuições dos **Colaboradores da Gerência Executiva**:

- a) Interagir com os usuários, treinando-os e atendendo-os;
- b) Administrar os usuários do sistema, cadastrando-os ou removendo-os e atribuindo-lhes os devidos acessos;
- c) Estabelecer parâmetros para o SIE de acordo com o funcionamento e objetivos da instituição;
- d) Interagir com a Gerência Técnica de acordo com as necessidades; Sistematizar processos e fluxos em conjunto com o Grupo de Reorganização de Processos.

§ 5º - A **Gerência Técnica** deve ser formada por um Gerente Técnico e Analistas de Sistema e de Rede, Administrador de Banco de Dados e Programador, e terá como responsabilidade viabilizar e coordenar as atividades técnicas da implantação, bem como auxiliar a Gerência Executiva nos assuntos computacionais.

§ 6º - São atribuições do **Gerente Técnico**:

- a) Sistematizar e coordenar as atividades técnicas para o bom funcionamento do SIE;
- b) Projetar as necessidades computacionais para os setores;
- c) Levantar necessidades de infra-estrutura de informática;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
Gabinete do Reitor

Fls.04 da

PORTARIA Nº 611 / 2003

- d) Programar e gerenciar a instalação de ambientes de trabalho e treinamento;
- e) Realizar a migração de sistemas existentes;
- f) Trabalhar em conjunto e acompanhando a Gerência Executiva;
- g) Manter o controle e documentação de versões ou atualizações do sistema;
- h) Manter sempre um *Gerente Backup* pronto a substituí-lo em qualquer necessidade, sem perdas ao processo de implantação.

§ 7º - São atribuições dos **Membros da Gerência Técnica**:

- a) Atuar nas áreas profissionais de acordo com a especialização;
- b) Receber e prestar treinamento técnico e operacional do SIE;
- c) Trabalhar em conformidade com as determinações da Gerência Executiva e Técnica.

Art. 5º - A estrutura da equipe de implantação deverá ser organizada de forma descentralizada e controlada por um líder, o Gerente Executivo, que será responsável pela coordenação das atividades específicas, e os líderes secundários, que deverão ter responsabilidades com subtarefas.

Art. 6º - A solução de problemas será uma atividade em grupo, mas a sua implementação será dividida em subgrupos pelo líder da equipe.

Art. 7º - A comunicação entre os grupos e indivíduos deverá ser horizontal e vertical, embora a tomada de decisão deva ser vertical.

Art. 8º - O Gerente Executivo da implantação do SIE deverá seguir uma abordagem formal e interpessoal; dando ênfase às atividades que garantam a qualidade de seus procedimentos, incluindo reunião para revisão da situação, inspeção de implementação, testes, e outros.

Art. 9º - Deverá ser desenvolvido um Programa de Sensibilização e Capacitação dos Servidores (geradores e/ou usuários da informação) que suscite a melhoria da competência administrativa (conhecimento e habilidade) na manipulação de aplicativos computacionais e a postura de co-responsabilidade com a implantação do SIE, além de sensibilizar e motivar o servidor para as mudanças provocadas.

Art. 10 - Simultaneamente deverá ser desenvolvido um Programa de Marketing que possibilite informar, com precisão e clareza, através de meios de comunicação, interno e externo, as fases de implantação do SIE, integrado com o Programa de Sensibilização e Capacitação dos Servidores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
Gabinete do Reitor

Fls.05 da

PORTARIA Nº 611 / 2003

Art. 11 - Os recursos humanos, financeiros, de *hardware*, *software*, espaço físico e outros meios necessários à implantação do SIE deverão obedecer ao especificado pela Gerência Executiva com aprovação do Comitê Gestor da UFAM, observando-se o que segue:

I - O pessoal alocado/contratado deverá ter a permanência prolongada na função, a fim de não prejudicar o andamento do processo, podendo ser de 2 (dois) anos o tempo mínimo de permanência;

II - A infra-estrutura de *hardware* e *software* deverá ser atendida, sob pena de não possibilitar o bom funcionamento e uso do SIE;

III - Deverá ser viabilizada pela Comissão de Informática da UFAM uma política para aquisição das licenças de usos de *software* junto aos representantes de vendas, visando maior benefício e segurança para a Instituição;

IV - Deverão ser viabilizados os ambientes de trabalho, assegurando a infra-estrutura física, de equipamentos e de materiais programados de acordo com a necessidade;

V - A UFAM, através dos setores competentes, deverá garantir os recursos financeiros necessários às despesas a serem efetivadas (pagamento de pessoa física, jurídica, material de consumo, equipamentos, despesas de passagens, diárias e alimentação), de forma a evitar a descontinuidade do processo.

Art. 12 - Os procedimentos para a implantação do sistema deverão seguir a metodologia sugerida pela FATEC e confirmada pela Gerência Executiva;

Art. 13 - O SIE permitirá a implantação de forma gradual e ordenada dos seus sistemas. A seqüência de implantação dar-se-á de acordo com as condições apresentadas pela UFAM, de forma dinâmica, flexível e contínua, em consonância com os resultados do Grupo de Trabalho de Reorganização dos Processos e observando os fatores críticos de sucesso, tais como: a complexidade das atividades no setor; a dinâmica no processo de mudança; a organização e racionalização do processo no setor; a arquitetura tecnológica existente; a pré-disposição pelas mudanças; o menor envolvimento de diferentes unidades geradoras (G) e maior número de unidades usuárias (U) da informação;

Art. 14 - O processo de conversão do uso do sistema atual para a operação de uma nova aplicação do SIE deverá ser feito sob a forma de projeto "piloto", onde um departamento ou outro estabelecimento de trabalho servirá como local de teste, adquirindo assim experiência para as futuras implantações na Instituição;

Art. 15 - As alterações no sistema deverão ocorrer somente mediante parecer técnico preliminar da Gerência Executiva ou órgão competente devidamente designado para esta finalidade.

Parágrafo Único - Cada sistema integrado deverá ter normatização específica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
**Gabinete do Reitor**

Fls.06 da

PORTARIA Nº 611 / 2003

Art. 16 - A utilização das informações do SIE de modo indevido ou de forma incompatível com os fins da Instituição, devidamente apurada, será de responsabilidade do usuário, estando sujeito às penalidades previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAM; demais normas complementares e leis ordinárias.

Art. 17 - Caberá à Gerência Executiva a responsabilidade de providenciar no âmbito da UFAM a elaboração e desenvolvimento de projeto de acompanhamento e avaliação do SIE, envolvendo registros, controle dos documentos produzidos e informações geradas, assim como qualidade e presteza de atendimento e realização dos serviços, a partir do nível de satisfação dos usuários.

Art. 19 - A Gerência Executiva poderá elaborar normas complementares para a implantação, manutenção e avaliação do SIE de acordo com a necessidade.

Art. 20 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2003.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em

  
**HIDEMBERGUE ORDOZGOITH DA FROTA**  
Reitor